



# *Município de Palotina*

ESTADO DO PARANÁ

## Licitações

DISPENSA \_\_\_\_\_

INEXIGIBILIDADE

064/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 1.656.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.



# Memorando 2.391/2023

Responder apenas via 1Doc



Prefeitura Municipal  
PALOTINA

2  
3

Angela G. DIL

Para

GAB - Gabinete d...

A/C Luiz G.

5 setores envolvidos

DIL GAB SMS SMS-CAF SMS-PD

22/05/2023 11:41

CC

SMS - Secretaria de Saúde

SMS-CAF - Coordenação Administrativo e Financeiro

GAB - Gabinete do Prefeito

## CRENCIAMENTO - CHAMAMENTO MÉDICO 006/2023 - CLINICA MÉDICA EDUARDA MENEGOL LTDA

Bom dia Sr. Prefeito,  
Conforme o Despacho 23 da Assessoria Jurídica no

Memorando 1.045/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023 MÉDICOS - HOSPITAL MUNICIPAL e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.  
No aguardo,

—  
**Angela Genero**  
**Depto de Compras e Licitações**  
**3649-7838**

**"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 1-**  
**2.391/2023**

22/05/2023 11:45

(Encaminhado)

Angela G. DIL

GAB - Gabinete d...

A/C Luiz G.

CC

Segue o anexo.

—  
**Angela Genero**  
**Depto de Compras e Licitações**  
**3649-7838**

**"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)**



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-  
2.391/2023**

22/05/2023 15:51

(Respondido)

Conforme exposição de motivos e parecer jurídico retro, autorizo a contratação por inexigibilidade solicitada.

Luiz G. GAB

—  
**Luiz Ernesto de Giacometti**  
**Prefeito Municipal de Palotina**

DIL - Dispensa e...

A/C Angela G.  
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/05/2023 15:51:24

Luiz Ernesto de Giacometti GAB assinou digitalmente **Memorando 2- 2.391/2023** com o certificado **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00** conforme MP nº 2.200/2001 .

22/05/2023 15:51:30

Luiz Ernesto de Giacometti GAB arquivou.

22/05/2023 15:51:30

Luiz Ernesto de Giacometti GAB parou de acompanhar.

**Despacho 3-  
2.391/2023**

22/05/2023 16:32

(Encaminhado)

Boa tarde, Rubia.

Segue para conhecimento.

Obrigado.

Brayan P. SMS-CAF

—  
**Brayan Précoma**  
**Escriturário**

SMS-PD - Departam...

A/C Rubia V.  
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 4- 2.391/2023**

22/05/2023 17:16 (Encaminhado)

Angela G. DIL

Boa tarde,  
Prezados,

SMS-CAF - Coorde...

Não localizei cadastro para a empresa "CLÍNICA MÉDICA EDUARDA MENEGOL LTDA - ME".

CC

No aguardo para dar andamento ao processo.

SMS - Secretaria de Saúde

Grata.

SMS-CAF - Coordenação Administrativo e Financeiro

—  
Angela Genero

Depto de Compras e Licitações  
3649-7838

"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)

Quem já visualizou? 1 pessoa

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, 898 - Centro CEP: 85950-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 22/05/2023 17:38:47 por Angela Genero - ESCRITURÁRIA

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama



48



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



## ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 006/2023 cujo objeto do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA.** Aos 10 (dez) dias do mês de Maio de 2023, às 16h30min (dezesesseis e trinta minutos), reuniram-se o presidente da Comissão Permanente de Licitações e Compras, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do **Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais.** Conforme Edital do Chamamento Público nº 006/2023, e seus anexos, o Agente de Contratações Sidnei Ferreira Fernandes, abriu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as propostas de preços, que após análise foram declarados aptos para credenciamento. Ficando assim credenciados por ordem de protocolo:

01 – Empresa **C P LIMA MÉDICA LTDA – ME – CNPJ Nº 45.015.678/0001-86** – Credenciada para os itens:

- 1.0 – CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO) – PRESENCIAL;
- 1.1 – CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR) – PRESENCIAL;
- 1.1A – CLÍNICA MÉDICA (UTI) – PRESENCIAL;
- 1.22 – CLÍNICA MÉDICA – (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICIPIO) – PRESENCIAL;
- 1.23 – CLÍNICA MÉDICA – (ACOMP. DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICIPIO) – PRESENCIAL;
- 1.24 – CLÍNICA MÉDICA (AUXILIO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS) – PRESENCIAL;

02 – Empresa **CLÍNICA MÉDICA EDUARDA MENEGOL LTDA – ME – CNPJ Nº 48.336.493/0001-61** – Credenciada para os seguintes itens:

- 1.0 – CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO) – PRESENCIAL;

03 – Empresa **PROMISSE GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 43.102.087/0001-10** – Credenciada para os seguintes itens:

- 1.0 – CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO) – PRESENCIAL;
- 1.1 – CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR) – PRESENCIAL;
- 1.1A – CLÍNICA MÉDICA (UTI) – PRESENCIAL;
- 1.22 – CLÍNICA MÉDICA – (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICIPIO) – PRESENCIAL;
- 1.23 – CLÍNICA MÉDICA – (ACOMP. DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICIPIO) – PRESENCIAL;
- 1.24 – CLÍNICA MÉDICA (AUXILIO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS) – PRESENCIAL;

04 – Empresa **UNISSUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA – CNPJ Nº 31.532.873/0001-79** – Credenciada para os seguintes itens:

- 1.0 – CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO) – PRESENCIAL;
- 1.1 – CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR) – PRESENCIAL;
- 1.1A – CLÍNICA MÉDICA (UTI) – PRESENCIAL;

g



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

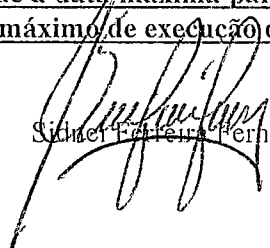



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

68

- 1.22 – CLINICA MÉDICA – (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICIPIO) – PRESENCIAL;  
1.23 – CLINICA MÉDICA – (ACOMP. DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICIPIO) – PRESENCIAL;  
1.24 – CLINICA MÉDICA (AUXILIO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS) – PRESENCIAL;

Durante a análise de documentação foi diagnosticado que nenhum dos médicos credenciados possui vínculo com o município. **O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 006/2023 ESTA DISPONIVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICIPIO [www.palotina.pr.gov.br](http://www.palotina.pr.gov.br), ou via solicitação via email [licitação@palotina.pr.gov.br](mailto:licitação@palotina.pr.gov.br), e [admcompras@palotina.pr.gov.br](mailto:admcompras@palotina.pr.gov.br). O prazo de validade do Chamamento 06/2023 é até o dia 10/05/2023, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 10/05/2024 sendo o prazo máximo de execução dos mesmos o dia 20/05/2023.**

  
Sidnei Ferreira Fernandes

  
Angela Aparecida de Couto Genaro

  
Viviane Paiva dos Santos

4  
B



# Protocolo 3.242/2023

Acompanhe via internet em <https://palotina.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:  
989.916.838.322.034.189

Situação geral em 11/05/2023 16:10: Novo

**Clinica Medica Eduarda Menegol Ltda**  
eduardamenegol@hotmail.com • 45 99119-2465  
CNPJ 48.336.493/0001-61

CC

PROT - Protocolo

11/05/2023 16:10

Para

CLC - Coordenaçã...

2 setores envolvidos

PROT CLC

Entrada\*: Atendimento pessoal

## CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTREGA DO ENVELOPE PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

**Sonãh Marie Coronato Dos Reis**

Recepção.

3649-7817

Quem já visualizou? 1 pessoa

11/05/2023 16:10:03 E-mail para eduardamenegol@hotmail.com Enviando

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, 898 - Centro CEP: 85950-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 11/05/2023 16:10:10 por Sonãh Marie Coronato Dos Reis - Recepção

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

1Doc



**OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Cascavel, 10 de maio de 2023.

Eduarda Luiza Menegol Kucmanski  
Clinica Medica Eduarda Menegol LTDA  
CNPJ: 48.336.493/0001-61  
Rua Tarquinio Joslin dos Santos, nº 671  
Cel: (45) 99919-2465  
[eduardamenegol@hotmail.com](mailto:eduardamenegol@hotmail.com)

À:  
Prefeitura Municipal de Palotina  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 006/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme ANEXO - I:

CÓDIGO	ÁREA MÉDICA	MODALIDADE DO PLANTÃO	VALOR POR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA MENSAL
1.0	Clinica medica (pronto socorro).	Presencial	R\$ 138,00	1.000 12.000

74592

Dados Bancarios: Clinica Medica Eduarda Menegol ltda  
Banco: Banco Inter - 077  
Agencia: 0001  
Conta: 25786616-7

1.656.000,00

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

Dra. Eduarda Menegol  
MÉDICA

Eduarda Luiza Menegol Kucmanski  
CPF: 093.372.979-06  
RG: 11071203

9B

## OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Cascavel, 10 de maio de 2023.

Eduarda Luiza Menegol Kucmanski  
Clinica Medica Eduarda Menegol LTDA  
CNPJ: 48.336.493/0001-61  
Rua Tarquinio Joslin dos Santos, nº 671  
Cel: (45) 99919-2465  
[eduardamenegol@hotmail.com](mailto:eduardamenegol@hotmail.com)

À:  
Prefeitura Municipal  
de Palotina  
Comissão  
de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 006/2023  
Prezados Senhores,  
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme ANEXO - I:

CÓDIGO	ÁREA MÉDICA	MODALIDADE DO PLANTÃO	VALOR POR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA MENSAL
1.0	Clinica medica (pronto socorro).	Presencial	138,00	

Dados Bancarios: Clinica Medica Eduarda Menegol Ltda  
Banco: Banco Inter - 077  
Agencia: 0001  
Conta: 25786616-7

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

CLINICA MEDICA  
EDUARDA MENEGOL  
LTDA:48336493000161

Assinado de forma digital por  
CLINICA MEDICA EDUARDA  
MENEGOL LTDA:48336493000161  
Dados: 2023.05.15 14:47:19 -03'00'

Eduarda Luiza Menegol Kucmanski  
CPF: 093.372.979-06  
RG: 11071203

## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À Prefeitura Municipal de Palotina  
Comissão de Licitações  
Ref.: Chamamento Público n.º 006/2023

A empresa Clínica Medica Eduarda Menegol LTDA, estabelecida na Rua Tarquinio Joslin dos Santos n.º 671, cidade de Cascavel, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.336.493/0001-61, Através do seu Responsável Técnico Eduarda Luiza Menegol Kucmanski DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (Anexo I) do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 006/2023

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 10 de Maio de 2023.

Dra. Eduarda Menegol  
MÉDICA  
CRM-PR 50856

Eduarda Luiza Menegol Kucmanski  
CPF: 093.372.979-06  
RG: 11071203

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Clinica Medica Eduarda Menegol LTDA, CNPJ sob o nº 48.336.493/0001-61, estabelecida à Rua Tarquinio Joslin dos Santos, nº 671, Maria Luiza, na cidade de Cascavel-PR declara que possui profissional com capacidade técnica para prestar os serviços constantes no edital os quais solicita credenciamento.

Cascavel - PR, 15/05/2023

CLINICA MEDICA  
EDUARDA MENEGOL  
LTDA:48336493000161

Assinado de forma digital por  
CLINICA MEDICA EDUARDA  
MENEGOL LTDA:48336493000161  
Dados: 2023.05.15 14:21:52 -03'00'

Eduarda Luiza Menegol Kucmanski  
CPF: 093.372.979-06  
RG: 11071203

### RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

A empresa Clinica Medica Eduarda Menegol LTDA, inscrita no CNPJ:48.336.493/0001-61, localizada na Rua Tarquinio Joslin dos Santos, nº 671, telefone: (45) 9 9119 - 2465, e-mail: [eduardamenegol@hotmail.com](mailto:eduardamenegol@hotmail.com) Vem através deste informar os nomes dos profissionais disponíveis para Serviços no Município de Palotina, conforme quadro abaixo acompanhada da documentação anexa conforme Edital de Chamamento:

Nome	CRM	Área de Trabalho
Eduarda Luiza Menegol Kucmanski	50856	Clínica Médica

Cascavel - PR, 15/05/2023

CLINICA MEDICA  
EDUARDA MENEGOL  
LTDA:48336493000161

Assinado de forma digital por  
CLINICA MEDICA EDUARDA  
MENEGOL LTDA:48336493000161  
Dados: 2023.05.15 14:21:04 -03'00'

Eduarda Luiza Menegol Kucmanski  
CPF: 093.372.979-06  
RG: 11071203

13  
B

Vínculos Por Profissional

Data: 15/05/2023

NOME: EDUARDA LUIZA MENEGOL KUCMANSKI      CNS: 706802787180821

IBGE	UF	MUNICIPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURIDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VINCULO ESTABELECIMENTO	VINCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VINCULO	CHS Outros	CHS Anb.	CHS Hosp.	CHS Total
410480	PR	CASCADEL	225125 - MEDICO CLINICO	2740338	81270548000153	HOSPITAL DO CANCER DE CASCADEL UOPECCAN	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	E	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	2	12	14
410480	PR		225125 - MEDICO CLINICO	7119097		UPA TANCREDO NEVES	1244 - MUNICIPIO	E	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	12	0	12
410630	PR	CORBELIA	225125 - MEDICO CLINICO	2737418		CENTRO DE SAUDE PADRE BERNARDO LUBE	1244 - MUNICIPIO	D	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	1	0	1
412090	PR		225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2572303		UNIDADE BASICA DE SAUDE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO	NAO SE APLICA	0	40	0	40
<b>Total :</b>													0	55	12	67	

Total de vínculos cadastrados: 4



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

**CLÍNICA MÉDICA EDUARDA MENEGOL LTDA**  
**CNPJ: 48.336.493/0001-61**

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 10 dia(s) do mês de maio do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



15B

# SUPORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR

**SAVC**  
**Profissional**  
**de saúde**



**EDUARDA LUIZA MENEGOL KUCMANSKI**

concluiu com êxito as avaliações cognitivas e de habilidades de acordo com o currículo do Programa de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (SAVC) da American Heart Association.

**Data de emissão**

02 Oct 2022

**Renovar até**

Oct 2024

**Nome do Centro de Treinamento**

CUREM - Cursos de Urgência e Emergência Ltda.

**Nome do instrutor**

Fabiana Serpa Brait

**ID do Centro de Treinamento**

ZL21168

**ID do instrutor**

7140260253

**Cidade e País do Centro de Treinamento**

Belo Horizonte, Minas Gerais, Brazil

**Código eCard**

225629172206

**Nome do Centro de Treinamento**

**Código QR**



Para visualizar ou verificar a autenticidade, estudantes e funcionários devem digitalizar este código QR com seus dispositivos móveis ou acessar <https://ecards.heart.org/international>. © 2020 American Heart Association. Todos os direitos reservados. 20-2817-10/20

16  
B

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ  
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO


**NOME**  
 EDUARDA LUIZA MENEGOL  
 KUCMANSKI


**CRM/UF**  
 508567/PR

**FILIAÇÃO**  
 TATIANA LUIZA MENEGOL  
 KUCMANSKI  
 EDERSON DJONI KUCMANSKI

**DATA DE INSCRIÇÃO - VIA**  
 18/11/2025

**ASSINATURA DO PORTADOR**



**CPF**  
 093.372.979-06

**IDENTIDADE / ORGÃO EMISSOR**  
 07250483164 - DETRAN-PR

**TÍTULO DE ELEITOR**  
 112638490604

**SEÇÃO**  
 2461

**ZONA**  
 143

**DATA DE NASCIMENTO**  
 09/06/1999



**NATURALIDADE**  
 MEDIANEIRA-PR

**LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO**  
 CURITIBA-PR 21/11/2022

**61078**

**ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM**

**VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER TÍTULO DE ABOGADO COM ALE 2007/2**



J 7  
B

**Prefeitura Municipal de Cascavel**  
**Secretaria de Finanças**

**DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ALVARÁ**

Declaramos a quem interessar possa que o estabelecimento abaixo discriminado possui inscrição no Cadastro Municipal de econômicos com o número **630042015**, com situação cadastral **Ativo** na presente data.

ESTA DECLARAÇÃO TEM VALIDADE POR 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

Nome: CLINICA MEDICA EDUARDA MENEGOL LTDA

Endereço: RUA TARQUINIO JOSLIN DOS SANTOS, 671, MARIA LUIZA

Ramo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAL, CLINICA GERAL, CONSULTAS, CIRURGIAS.

CPF/CNPJ : 48.336.493/0001-61

**Observação:** Está declaração *não* tem validade para fins de comprovação de regularidade da licença para funcionamento.

**Prefeitura Municipal de Cascavel**  
**Secretaria de Finanças**  
**Setor de alvará**

Cascavel, 09/05/2023



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CADASTRO Nº 630042015

RAZÃO SOCIAL: CLINICA MEDICA EDUARDA MENEGOL LTDA			
NOME FANTASIA: *****			
CPF/CNPJ: 48.336.493/0001-61		PROTOCOLO: 139373/2022	FONE: (45) 3225-2652
ENDEREÇO: RUA TARQUINIO JOSLIN DOS SANTOS, 671 - MARIA LUIZA			
QUADRA: 0009	LOTE: 0014	LOTEAMENTO: JARDIM MARIA LUIZA	IMOBILIÁRIO: 1000007439
ATIVIDADE PERMITIDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAL, CLINICA GERAL, CONSULTAS, CIRURGIAS.			
OBSERVAÇÕES: LOCAL DEFERIDO APENAS PARA PONTO DE REFERENCIA, ESCRITÓRIO DE CONTATO OU VIRTUAL. LOCAL DESTINADO APENAS PARA CORRESPONDÊNCIA, FICANDO IMPEDIDO O ESTABELECIMENTO DE REALIZAR CARGA E DESCARGA, MATER ESTOQUE DE MERCADORIAS OU REALIZAR QUALQUER ATIVIDADE ADMINISTRATIVA ANÁLOGA A SITUAÇÃO DE ESTABELECIDO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INCISO XII DO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL 16123/2021.			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10/02/2023		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0086.3/05.03	
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.			
CONTADOR: ROSELY RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA		CRC: PR-045628/O-7	
Nº de Empregados: 2	P. de Serviço: 12,00	Comércio: 0,00	
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00	
Área Indústria: 0,00			
Data Emissão: 22/03/2023			
<b>IMPORTANTE:</b> Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.			
EMITIDO POR (Matr): LUCIANA SCHMIDT		FISCAL (Matr): 11964 - Leandro C. Alvarenga	

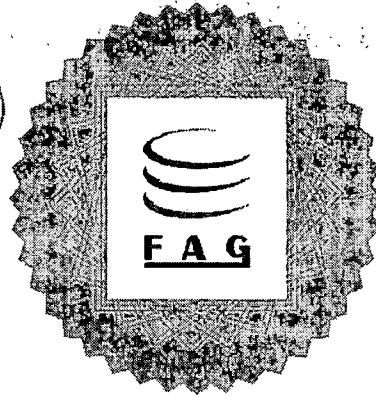


Assinado digitalmente por:  
**LUZIA APARECIDA DE LIMA**  
KOPP:06182702990  
061.827.029-90  
27/03/2023 14:44:51

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/03/2023 14:44 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6421061850807>.





# CENTRO UNIVERSITÁRIO

O Reitor do Centro Universitário Assis Gurgacz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA (Código e-MEC 108882) em 7 de novembro de 2022 e a Colação de Grau em 10 de novembro de 2022, confere o título de

**MÉDICA a**  
**EDUARDA LUIZA MENEGOL KUCMANSKI,**

de nacionalidade BRASILEIRA, natural do Estado do Paraná,  
nascido(a) em 9 de junho de 1999, portador (a) da cédula de identidade nº 11.071.210-3 - SESP/PR  
e outorga- lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.  
Cascavel, Pr, 11 de novembro de 2022.

<https://sagres.fag.edu.br/PortalModules/Diploma/Pesquisar>  
Código de Validação  
1336.1336.334caac44985



JAQUELINE APARECIDA GURGACZ FERREIRA  
PRÓ-REITORA

PORTARIA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA Nº 01/2016 - REITOR, DE 19/04/2016

**CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ**

**(Código e-MEC: 1336)**

Credenciado: Portaria nº 190, de 05/04/2016, DOU nº 65, Seção 01, pág.18, de 06/04/2016, com renovação de credenciamento nos termos do §1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC nº 201931955.

Razão Social Mantenedora: Fundação Assis Gurgacz  
CNPJ da Mantenedora: 02.203.539/0001-73

MEDICINA (Código e-MEC 108882)

O Reconhecimento do Curso foi renovado pela Portaria nº 543, de 03/12/2020, Publicada no Diário Oficial da União nº 233, Seção 1, pág. 46, de 07/12/2020.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ**

**(Código e-MEC: 1336)**

Credenciado: Portaria nº 190, de 05/04/2016, publicado no Diário Oficial da União nº 65, Seção 01, pág.18, de 06/04/2016, com renovação de credenciamento nos termos do §1º, do art. 11 do Decreto 9.235, de 15/12/2017. Processo e-MEC nº 201931955.

Diploma registrado sob nº 008830, no Livro nº 0222, folha nº 0059, em conformidade com o art. 48, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e de acordo com o disposto no § 2º do art. 99º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Cascavel, PR, 16 de dezembro de 2022

Maria Madalena de Camargo  
Chefe do Registro Geral de Diplomas

Portaria de Delegação de Competência nº 09/2016 - Reitor, de 20/07/2016.



**CENTRO  
UNIVERSITÁRIO**



21  
B

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

<b>DE:</b> Divisão de Vigilância Sanitária	<b>DATA:</b> 28/12/2022
<b>PROCESSO:</b> 165005/2022	
<b>REQUERENTE:</b> CLÍNICA MÉDICA EDUARDA MENEGOL LTDA	
<b>CNPJ:</b> 48.336.493/0001-61	
<b>ASSUNTO:</b> Parecer de Dispensa de Licença Sanitária para Ponto de Referência	

Considerando que a licença sanitária é um documento administrativo expedido pelo órgão municipal de Vigilância Sanitária, após inspeção sanitária local, para estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, atestando que o estabelecimento possui condições operativas, físico-estruturais e sanitárias, concedendo o direito ao estabelecimento de desenvolver atividade econômica de saúde e de interesse à saúde em local de uso público ou privado;

Considerando o Decreto Municipal nº 17156 de 12 de novembro de 2022, que cita em seu Art. 1º Fica a concessão de Licença Sanitária no Município de Cascavel regulamentada na forma deste Decreto conforme classificação de risco, e em ainda conforme Art. 6º § 3º Não serão emitidas Licenças Sanitárias para estabelecimentos cujo o endereço seja indicado somente como ponto de referência; Sendo assim "não será emitida licença sanitária para os endereços declarados como sendo ponto de referencia ou escritórios de referência";

Informamos que a Empresa Denominada CLÍNICA MÉDICA EDUARDA MENEGOL LTDA - CNPJ: 48.336.493/0001-61, situada na Rua Tarquinio Joslin dos Santos, nº 671, Bairro Maria Luiza, está sendo utilizada somente como **PONTO DE REFERÊNCIA**, para atividades de medicina, conforme declaração anexa ao protocolo do Processo nº 155004/2022. Sendo assim não há necessidade de expedição de Licença Sanitária ou Declaração de Dispensa da mesma.

Atenciosamente,

Camila T. Oliveira Soltoski  
FISCAL - MAT. 34.537-7  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Camila T. Oliveira Soltoski  
Fiscal/VISA Municipal

Italoema Agnelo A. Berté  
FISCAL - MAT. 34.537-7  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Italoema Agnelo Berté  
Fiscal/VISA Municipal

22B

## DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Município de Palotina

Referente ao Chamamento Público 006/2023.

A empresa Clínica Médica Eduarda Menegol LTDA, sediada na Rua Tarquinio Joslin dos Santos nº 671, cidade de Cascavel, inscrita no CNPJ sob o nº 48.336.493/0001-61, por sua representante legal, a Srta. Eduarda Luiza Menegol Kucmanski portador da Carteira de Identidade nº 11071203 e do CPF nº 093.372.979-06, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) **Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.**
- 2) **Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE, cujo os dados estão atualizados;**
- 3) **Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE,**
- 4) **Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de micro empresa.**

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Cascavel, 10 de Maio de 2023.

Dra. Eduarda Menegol

MÉDICA

CRM-PR 50856

Eduarda Luiza Menegol Kucmanski

CPF: 093.372.979-06

RG: 11071203



# Enviar Carteira de Trabalho



## Carteira de Trabalho Digital

### Dados Pessoais

Data de emissão: 18/04/2023

Nome Civil: **EDUARDA LUIZA MENEGOL KUCMANSKI**

CPF: **093.372.979-06**

Data de Nascimento: **09/06/1999**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **TATIANA LUZIA MENEGOL KUCMANSKI**

### Contratos de Trabalho

• 16/01/2023 - Aberta  
**CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA - CONSAMU**  
 CNPJ RAIZ: 17.420.047  
 Endereço: **R CRISTOVAO COLOMBO 900 FUNDOSUPA PEDIATRIA**  
 Ocupação: **225125 - MEDICO CLINICO**  
 Tipo de contrato: **Prazo Indeterminado**  
 Tipo de admissão: **Admissão**  
 Salário contratual: **R\$ 11.803,27**  
 Remuneração inicial: **R\$ 9.997,00**  
 Última remuneração informada: **R\$ 19.129,96 (03/2023)**  
 Relação de trabalho: **Empregado**  
 Fonte da informação: **ESOCIAL**  
 Anotações:  
 16/01/2023 - Admissão  
 Observações: -

Documento em estado de validação pela Dfaprev em 18/04/2023.  
Este documento somente é válido se acompanhado do certificado de autenticação digital.

**ENVIAR**



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **EDUARDA LUIZA MENEGOL KUCMANSKI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o n.º. **50856** desde **18/11/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 18/07/2023.**

Chave de validação     **15b837bb73442f9443f7a7fb476553d1b226c996**

Emitida eletronicamente via internet em **18/04/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **EDUARDA LUIZA MENEGOL KUCMANSKI**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **50856** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2024.

**Finalidade:** Simples verificação.

Chave de validação **505d1d9c4b895431a0d70b482fff83b9f404d80c**

Emitida eletronicamente via internet em **18/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

26B



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **EDUARDA LUIZA MENEGOL KUCMANSKI**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **50856** conforme períodos abaixo:

#### Períodos

18/11/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 8b401eb699ea118a6a706c6a74ccf89219c6e6e3

Emitida eletronicamente via internet em **18/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À:

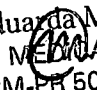
Prefeitura Municipal  
de Palotina  
Comissão  
de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 006/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 006/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Palotina, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 10 de Maio de 2023.

Dra. Eduarda Menegol  
  
MÉDICA  
CRM-PR 50856

Eduarda Luiza Menegol Kucmanski  
CPF: 093.372.979-06  
RG: 11071203

283

**DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE PALOTINA**

A empresa Clínica Médica Eduarda Menegol LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.336.493/0001-61, com sede na Rua Tarquinio Joslin dos Santos nº 671, cidade de Cascavel DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 14º, inciso IV, da Lei 14.133/21, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Cascavel, 10 de Maio de 2023.

Dra. Eduarda Menegol  
MÉDICA  
CRM-PR 50856

Eduarda Luiza Menegol Kucmanski  
CPF: 093.372.979-06  
RG: 11071203

29  
B

## DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Cascavel, 10 de Maio de 2023.

À Comissão de Licitação

**Referente ao edital de Chamamento: 006/2023.**

A empresa Clínica Medica Eduarda Menegol LTDA, sediada na Rua Tarquinio Joslin dos Santos nº 671, cidade de Cascavel, inscrita no CNPJ sob o nº 48.336.493/0001-61, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Dra. Eduarda Menegol  
MÉDICA  
CRM-PR 50856

Eduarda Luiza Menegol Kucmanski  
CPF: 093.372.979-06  
RG: 11071203



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ 76.208.487/0001-64



30  
B

Palotina, 16 de maio de 2023

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que EDUARDA LUIZA MENEGOL-KUCMANSKI, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 093.372.979-06, residente à Rua Tarquinio Joslin dos Santos, nº 671, Maria Luiza, Cascavel/PR CEP. 85.819-540, Fone: (45) 99919-2465, prestou serviços para Secretaria Municipal de Saúde de Palotina, junto ao Hospital Municipal de Palotina (Plantões Presenciais), não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente.

  
Jéssica Kenrig Fernandes

EDUARDA LUIZA MENEGOL-KUCMANSKI, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 093.372.979-06, residente à Rua Tarquinio Joslin dos Santos, nº 671, Maria Luiza, Cascavel/PR CEP. 85.819-540, Fone: (45) 99919-2465, prestou serviços para Secretaria Municipal de Saúde de Palotina, junto ao Hospital Municipal de Palotina (Plantões Presenciais), não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.  
Portaria nº 038/2023

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>48.336.493/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>19/10/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA MEDICA EDUARDA MENEGOL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R TARQUINIO JOSLIN DOS SANTOS</b>		NÚMERO <b>671</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.819-540</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARIA LUIZA</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ROSEE.FONSECA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(45) 9919-2465/ (0000) 0000-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/10/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/05/2023** às **16:35:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**CLINICA MEDICA EDUARDA MENEGOL LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**EDUARDA LUIZA MENEGOL KUCMANSKI**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MEDICA, nascido(a) em 09/06/1999, nº do CPF 093.372.979-06, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, na RUA Tarquínio Joslin Santos, nº 671, Maria Luiza, CEP: 85819-540;

**TATIANA LUZIA MENEGOL KUCMANSKI**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Universal, bancario, nascido(a) em 07/02/1978, nº do CPF 025.755.339-88, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, na RUA Tarquínio Joslin Santos, nº 671, Maria Luiza, CEP: 85819-540;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **CLINICA MEDICA EDUARDA MENEGOL LTDA**.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA TARQUINIO JOSLIN DOS SANTOS, nº 671, MARIA LUIZA, Cascavel - PR, CEP: 85819540.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAL, CLINICA GERAL, CONSULTAS, CIRURGIAS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAL, CLINICA GERAL, CONSULTAS, CIRURGIAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 13/10/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
EDUARDA LUIZA MENEGOL KUCMANSKI	9900	9.900,00	99,00
TATIANA LUZIA MENEGOL KUCMANSKI	100	100,00	1,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDUARDA LUIZA MENEGOL KUCMANSKI** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### CLINICA MEDICA EDUARDA MENEGOL LTDA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

#### **CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Dra. Eduarda Menegol  
MÉDICA  
CRM-PR 50866

EDUARDA LUÍZA MENEGOL KUCMANSKI  
Sócio/Administrador

Cascavel - PR, 13 de outubro de 2022

TATIANA Menegol  
TATIANA LUÍZA MENEGOL KUCMANSKI  
Sócio



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA MEDICA EDUARDA MENEGOL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02575533988	TATIANA LUZIA MENEGOL KUCMANSKI
09337297906	EDUARDA LUIZA MENEGOL KUCMANSKI

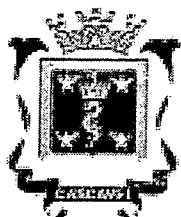


CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2022 08:40 SOB N° 41211089200.  
PROTOCOLO: 227203291 DE 19/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213653261. CNPJ DA SEDE: 48336493000161.  
NIRE: 41211089200. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2022.  
CLINICA MEDICA EDUARDA MENEGOL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

350



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**Nº 74795/2023**

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	<b>19315309 - CLINICA MEDICA EDUARDA MENEGOL LTDA</b>		
CNPJ/CPF:	48.336.493/0001-61		
Endereço:	RUA TARQUINIO JOSLIN DOS SANTOS, 671		
Complemento:			
Bairro:	MARIA LUIZA	CEP:	85.819-540
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	19315309
Nome/Razão:	<b>CLINICA MEDICA EDUARDA MENEGOL LTDA</b>
CNPJ/CPF:	48.336.493/0001-61

**[ FINALIDADE ]**

Juridico
----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 8 de maio de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-47419338-IMLZSSFSV-3



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030410557-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.336.493/0001-61**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/09/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA MEDICA EDUARDA MENEGOL LTDA**  
**CNPJ: 48.336.493/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:57 do dia 10/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2023.

Código de controle da certidão: **FCE2.A7F2.53B7.A3B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

38  
B

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 48.336.493/0001-61**Razão**

CLINICA MEDICA EDUARDA MENEGOL LTDA

**Social:****Endereço:**R TARQUINIO JOSLIN SANTOS 671 / MARIA LUIZA / CASCAVEL / PR /  
85819-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2023 a 23/05/2023**Certificação Número:** 2023042402010125350928

Informação obtida em 08/05/2023 16:51:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA MEDICA EDUARDA MENEGOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.336.493/0001-61

Certidão n°: 19556457/2023

Expedição: 09/05/2023, às 16:33:37

Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA EDUARDA MENEGOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.336.493/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Razão Social da proponente: \_Clinica Medica Eduarda Menegol LTDA  
Endereço: Rua Tarquinio Joslin dos Santos nº 671 Bairro: Maria Luiza CEP:  
85.819.540 Cidade: Cascavel Estado:Paraná, CNPJ nº 48.336.493/0001-61  
Inscrição Estadual nº\_\_\_\_, Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 630042015, nº  
do telefone (45) 99919-2465 nº de fax da empresa.

Eduarda Luiza Menegol Kucmanski

Clinica Medica

Rua Tarquinio Joslin dos Santos nº 671

CPF: 093.372.979-06      RG: 11071203

**Cascavel, 10 de Maio de 2023.**

Dra. Eduarda Menegol  
MEDICA  
CRM-PR 50856

\_\_\_\_\_  
Eduarda Luiza Menegol Kucmanski

CPF: 093.372.979-06

RG: 11071203

41B

# Alliance

Prefeitura Municipal de Palotina - Paraná  
Protocolo nº 32421 de 2023 de 11 / 05 / 23  
Arquivo e Protocolo Bondi  
Hora 16:10h

(41) 3223-2303

TAL DE CHAMAMENTO N.º 006/2023.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA  
Endereço: Aldir Pedron, n.º 898 – PALOTINA - PR  
RESPONSÁVEL: Clínica Médica Eduarda Menegol Ltda  
CNPJ/CPF: 48.336.493/0001-61  
ENDEREÇO: Rua Tarquinio Joslin dos Santos, nº 671  
E-MAIL: [eduardamenegol@hotmail.com](mailto:eduardamenegol@hotmail.com)



MUNICÍPIO DE PALOTINA

CNPJ: 76.208.487/0001-64

## Mapa de Cotação

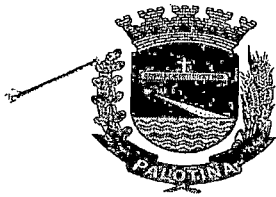
N

Legenda

Elaborado por  
Angela Couto Genero

Menor valor  
Valor excluído da análise

Cotação: 239 / 2023			Data Cotação: 22/05/2023		CLINICA MEDICA EDUARDA MENEGOL LTDA												<b>Menor Valor</b>	
Forma de Análise: Menor Valor					Fone: (45)99919-2465		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:			
Utiliza Lote: Não																		
Forma de Apuração: Item																		
Item	Qty	Unidade	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total
<b>Lote: 01</b>																		
74592 - CLINICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	12000	HORA	138,00	1.656.000,00													138,00	1.656.000,00
<b>Total Lote 01</b>			<b>1.656.000,00</b>														<b>1.656.000,00</b>	
<b>Totais:</b>			<b>1.656.000,00</b>														<b>1.656.000,00</b>	



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná  
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



## PORTARIA Nº 31/2023

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I – Sidnei Ferreira Fernandes, inscrito no CPF nº 026.364.329-81, escriturário,
- II – Aline Fernanda Kuehl, inscrita no CPF nº 054.838.289-17, escrituraria,
- III – Mateus Ângelo Ott, inscrito no CPF nº 053.541.219-30, escriturário,
- IV – Ângela Aparecida de Couto Gênero, inscrita no CPF nº 871.121.089-34, escriturária,

**Art. 2º** Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

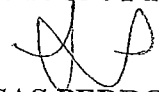
- I – Ariane Testi Erbano, inscrita no CPF nº 058.612.379-21, escrituraria,
- II – Larissa C. dos Santos, inscrita no CPF nº 079.032.089-42, auxiliar administrativa,
- III – Lívia Pereira, inscrita no CPF nº 097.116.499-18, auxiliar administrativa,
- IV – Ricardo Antonio Fassini, inscrito no CPF nº 010.397.470-94, auxiliar administrativo,
- V – Paulo Toshio Akimura, inscrito no CPF nº 431.145.719-72, escriturário,
- VI – Sheila Maria Casarotto, inscrita no CPF nº 079.276.119-76, escrituraria,
- VIII – Viviane Taisa dos Santos, inscrita no CPF nº 077.770.819-18, escrituraria,

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Angelo De Carli, em 23 de janeiro de 2023.

  
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
LUCAS PEDRON  
Secretário Municipal de Administração

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 24/01/23 Pg 14

Edição 10917

Publicado no site [www.palotina.pr.gov.br](http://www.palotina.pr.gov.br)  
em diário oficial eletrônico do  
24/01/23 Edição nº 2692



## Memorando 23- 1.045/2023

---

**De:** Marcelo R. - ASSJUR

**Para:** CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

**Data:** 03/05/2023 às 09:02:41

**Setores (CC):**

CLC, DIL

**Setores envolvidos:**

SADM; SMS, ASSJUR, CLC, SMS-CAF, EXP, DIL

### CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023 MÉDICOS - HOSPITAL MUNICIPAL

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Credenciamento nº 006/2023.

Destaco que após recebimento dos credenciamentos, desnecessário retorno para novo parecer jurídico, vez que já existem orientações quanto a como proceder no presente parecer jurídico.

Obrigado.

—

Atenciosamente,

**Marcelo Berticelli Ródio.**

*Advogado - OAB/PR 68.259*

**Anexos:**

Parecer\_Juridico.pdf



# MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

**Parecer Jurídico – Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21**

**Requerente: Secretaria Municipal de Saúde**

**Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal**

**Solicitações de Despesa nº 7.584/2023, 7.565/2023, 7.611/2023, 7.605/2023, 7.603/2023, 7.591/2023, 7.594/2023, 7.599/2023, 7.608/2023, 7.521/2023, 7.536/2023, 7.577/2023, 7.540/2023 e 7.617/2023**

**Memorando 1DOC 1.045/2023**

**Credenciamento nº 006/2023**

**Recebido pelo departamento jurídico em 02 de maio de 2023, às 14:39 horas  
Previamente analisado pelo departamento jurídico em 18 de abril de 2023**

## 1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 1.045/2023, enviado a este departamento jurídico pela Agente de Contratação Angela Aparecida de Couto Genero.





# MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

## 2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso IV, cumulado com o Artigo 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 31, de 23 de janeiro de 2023.

## 3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pelo credenciamento, através da exegese do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento no âmbito do Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri.

Como consta no Termo de Referência, e no próprio Edital de Credenciamento, o procedimento decorre da necessidade de atender a demanda hospitalar, totalizando R\$ 13.449.264,00 (treze milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentas e sessentas e quatro reais), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade do Técnico de Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pela Secretária Municipal de Saúde, Jéssica Kehrig Fernandes, conjuntamente com o Técnico em Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi, conforme:

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde, solicita inexigibilidade para o objeto supracitado. Para atender a demanda do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, que realiza atendimento ininterrupto em urgência e emergência e internação cirurgia de eletivas e de emergência, participando das Redes de Atenção, para que este serviço seja mantido, é necessária contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, conforme o objeto acima e demais descrições contidas neste termo de referência.

No mais, o documento de formalização da demanda, Termo de Referência e Edital de Credenciamento foram recebidos pela Agente de Contratação Ângela Aparecida de Couto Genero juntamente dos demais documentos comprobatórios, que os autuou como procedimento de Inexigibilidade, com fulcro no Artigo 74, inciso IV, c/c Artigo 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, tendo aferido a regularidade da documentação apresentada pela licitante detentora da proposta mais vantajosa.





# MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, vide item 6 do Termo de Referência e item 10 do Edital de Credenciamento nº 006/2023.

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade do Técnico em Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2022:

## **5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO**

5.1O método utilizado foi a média de valores oriundos de editais de chamamento e orçamentos fornecidos por empresas do ramo da contratação do objeto.

## **6. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS:**

6.1 para a presente edital de chamamento médico para atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, foram utilizados editais de hospitais de média e alta complexidade geridos pela FUNEAS – Fundação Estadual de Atenção em Saúde do Paraná e dos Municípios de Palotina Guarapuava e Londrina onde procuramos editais de valores próximos para equiparar e assegurar a economicidade e uniformidade da cesta de preços, sendo desconsiderado da média de valores cotações de fornecedores do referido objeto uma vez que suas propostas não são a mais vantajosa ou mais econômica ao município, sendo assim engloba na planilha para confirmação de pesquisa mas suprimi da média de definição final dos referidos valores a serem contratados por essa chamada pública.

Denota-se que a justificativa para utilização da modalidade Credenciamento, com contratação paralela e não excludente, foi assim justificada:

13.1A seleção do fornecedor é conforme o Art. 79. Inciso II da lei Federal 14.133/2021.

Assim fica a critério do beneficiário a escolha da empresa credenciado não cabendo a administração pública direcionar o prestador e sim ofertar o serviço credenciado.

Estando a empresa apta para contratação, o processo será encaminhado ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina que verificará a regularidade do procedimento, visando à realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.





## MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

13.2 Como critério de escolha para celebrar as Atas de Registro o município segue o Decreto municipal 10.730 no seu Artigo 12, 13 e 14 – Da contratação Paralela e Não Excludente, como segue:

“Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.”

13.3 Considerando o contido no Decreto Municipal 10.730 no seu Artigo 12 será adotado o critério descrito no Inciso I – “Convocação dos credenciados por ordem de inscrição”, a fim de suprir as escalas de trabalho presenciais e de sobreaviso de acordo com cada especialidade médica, sendo convocado próximos colocados na medida que ocorrerem vacância nas referidas escalas credenciados até o momento, adotando-se a lista de espera com os prestadores credenciados até o momento, adotando-se a lista de espera por ordem de convocação, visto que esta modalidade descrita no inciso I, é a que melhor se enquadra para a execução dos serviços referidos a fim de não prejudicar o atendimento ao usuário do sistema único de saúde.

13.4 A fim de suprir o levantamento inicial, faz necessário minimamente 2 (dois) profissionais para sobreaviso das diversas especialidades médicas com exceção para: intensivista, nefrologista e infectologista, o qual faz-se necessário minimamente 1 (um) profissional, podendo ser ampliada de acordo com a disponibilidades destes para fechamento das escalas de sobreaviso 24 horas diárias de acordo com a capacidade operacional do credenciado, visto que este pode apresentar mais de um profissional habilitado para a execução do serviço;

13.5 Ao que versa sobre as clínicas médicas, faz-se necessário minimamente: 1 (um) profissional para Clínica médica Rotineiro Visitador; 4 (quatro) profissional Clínica Médica UTI; 6 (seis) profissional para Clínica médica Pronto Socorro, contudo podendo ser ampliada de acordo com a necessidade de fechamento das escalas para manutenção da execução do serviço 24 horas sem deixar de assistir os usuários;

13.6 Após a convocação das credenciadas para suprimento da escala inicial, será mantida lista de espera por ordem de credenciamento, a qual será convocada de acordo com a vacância das escalas, a fim da manutenção dos serviços prestados;

13.7 A inexigibilidade será instruída mediante a celebração de Ata de Registro de Preços, conforme decreto 10.735.





49  
B

# MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná  
Departamento Jurídico

Fundamental destacar que, conforme contido na Constituição da República Federativa do Brasil, a investidura em cargo ou emprego público demanda atenção a determinados requisitos. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Neste sentido, tem-se que a administração pública, em tese, deveria dispor unicamente de servidores e empregados públicos para a execução de suas atividades. Todavia, especialmente quando se trata de saúde pública, verifica-se que o aparato que dispõe é Administração geralmente é insuficiente para atender todas as situações, sendo a ausência de profissionais dispostos a adentrarem o âmbito do serviço público reduzido, já que, geralmente, pode importar no recebimento de valores inferiores aos praticados pela iniciativa privada.

Diante disso, em construção decorrente de análise da própria Constituição da República Federativa do Brasil, a citar os Artigos 196 e 199, bem como a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, e outros instrumento regulatórios, convencionou-se que quando a disponibilidade do sistema de saúde for insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população, este poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de publicação do Edital de Credenciamento, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atenção ao interesse público.

É o relatório inicial.

#### 4. Fundamentação:

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;





50  
B

## MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná  
Departamento Jurídico

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Oportunamente, é o contido no Artigo 79 do mesmo diploma legal:





**MUNICÍPIO DE PALOTINA**  
Estado do Paraná  
Departamento Jurídico

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Referida modalidade, apesar de já existente na doutrina e jurisprudência, não exista expressamente na Lei Federal nº 8.666/93, passando a integrar a redação da Lei Federal nº 8.666/93. Quanto ao tema, indicava o Tribunal de Contas da União, de forma esclarecedora:

O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/93 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. **Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.**<sup>1</sup>

No mais, era a doutrina de Marçal Justen Filho, conforme:

Nessas hipóteses, em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de excludência de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como

<sup>1</sup> Tribunal de Contas da União. Plenário. Acórdão nº 3567/2014. Revisor: Ministro Benjamin Zymler. Julgado em: 09/12/2014.





## MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

também para que os particulares obtenham o credenciamento – ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.

(...)

Nas situações de credenciamento, verifica-se inexigibilidade de licitação, em virtude da inviabilidade de competição, que se verificar por dois fundamentos. Por um lado, há ausência de exclusão entre os possíveis interessados. Por outro, a escolha do particular a ser contratado depende de critérios variáveis e insuscetíveis de uma competição objetiva.<sup>2</sup>

No caso em tela, nota-se situação em que a Administração Pública busca contar com interessados a realizarem serviços médicos indicados no Edital de Credenciamento supracitado.

Quanto ao preço, os valores foram definidos através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através de documento de formalização de pesquisa de preços, firmada sob responsabilidade do Técnico de Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022, padronizada pela Circular 391/2023.

Assim, os preços ali indicados demonstram que o credenciamento é decorrente de patente inexigibilidade, vez que não haverá competição.

Ainda, o credenciamento, na forma apresentada, garantirá rotatividade que atende a supremacia do interesse público, vez que, com mais habilitados, haverá atendimento mais eficaz, limitado ao preenchimento de determinada vagas, mediante ordem de inscrição.

Por consequência, haverá satisfação da vontade da Administração, em atenção aos interesses dos que possuam os requisitos para credenciarem-se no presente procedimento

Desta maneira, o feito aparenta atender integralmente os Artigos 72, 74, inciso IV, e 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando-se possível sua publicação para oportuno credenciamento dos interessados.

### 5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Edital de Credenciamento formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local;

b) Desta maneira, torne-se público o Edital de Credenciamento, atendendo as formas de publicidade exigidas na legislação e nos regulamentos já citados, a fim de viabilizar o recebimento de manifestação dos interessados;

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 58-59.





**MUNICÍPIO DE PALOTINA**  
Estado do Paraná  
Departamento Jurídico

53  
B

c) Oportunamente, com o recebimento dos documentos, cabe a Agente de Contratação designada para o procedimento à análise dos documentos apresentados, tornando-se público a respectiva Ata contendo a ordem de contratação dos credenciados, a ser permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina, conforme Artigo 14 do Decreto Municipal nº 10.730/2023;

d) Após, verificando a conformidade dos documentos das credenciadas, deverá a Autoridade Superior proceder com a autorização de contratação, com fulcro no Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizando-se as respectivas Atas de Registro de Preços, que deverão receber divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Desde já, oriento quanto a necessidade de atenção integral pela Comissão Permanente de Licitação ao contido nas recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre este tema específico, a citar os Acórdãos nº 2.290/2019 e nº 201/2020, que tratam da excepcionalidade de habilitação de servidores e empregados públicos do próprio ente junto ao credenciamento.

f) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 37/2009.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 03 de maio de 2023, às 09:01 horas.

*Assinado digitalmente*  
**MARCELO BERTICELLI RÓDIO**  
*Advogado - OAB/PR nº 68.259*

Assinado por 1 pessoa: MARCELO BERTICELLI RÓDIO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/E48F-BF4D-432C-0B68> e informe o código E48F-BF4D-432C-0B68





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



54  
B

Código para verificação: E48F-BF4D-432C-0B68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 03/05/2023 09:03:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/E48F-BF4D-432C-0B68>



## Memorando 2- 2.391/2023

---

**De:** Luiz G. - GAB

**Para:** DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - A/C Angela G.

**Data:** 22/05/2023 às 15:51:14

**Setores envolvidos:**

SMS, GAB, SMS-CAF, DIL

### **CRENCIAMENTO - CHAMAMENTO MÉDICO 006/2023 - CLINICA MÉDICA EDUARDA MENEGOL LTDA**

Conforme exposição de motivos e parecer jurídico retro, autorizo a contratação por inexigibilidade solicitada.

—  
**Luiz Ernesto de Giacometti**  
*Prefeito Municipal de Palotina*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D256-35B0-2613-0087

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (CPF 369.XXX.XXX-00) em 22/05/2023 15:51:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/D256-35B0-2613-0087>



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 064/2023 - POR CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO N.º 006/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inc. IV da Lei 14.133/2021.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.656.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.010.10.302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
02.010.10.302.0009.2030 – MAN. ATIV. DO HOSP. MUN. QUINTO A. DELAZERI  
02.010.10.302.0009.2074 – AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. - MCA

### FONTES:

1.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)  
2.500.0000.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) (EXER. ANT.)  
1.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC29/00-15%)  
2.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC 29/0015%) (EXER. ANT.)  
1.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS  
2.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS (EXER. ANT.)

### NAT. DA DESPESA:

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PALOTINA, 23 DE MAIO DE 2023.

SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

Ofício n.º 105/2023

Palotina, 23 de Maio de 2023.

Senhor Prefeito

NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 064/2023, ANEXO, SOLICITO RATIFICAÇÃO DO ATO POR MIM PRATICADO, NA AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 1.656.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Sendo só o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração e apreço.

LUCAS PEDRON  
Secretário de Administração

Exmo. Sr.  
**LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**  
Prefeito Municipal  
**NESTA**



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ofício n.º 105/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 1.656.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 064/2023, anexo. Em 23 de Maio de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal.**

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"  
Toledo-PR 24/05/23 Pg 11  
Edição 10999

Publicado no site [www.palotina.pr.gov.br](http://www.palotina.pr.gov.br)  
em diário oficial eletrônico do dia  
24/05/23 Edição nº 2776

608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício n.º 105/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 1.656.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 064/2023, anexo. Em 23 de Maio de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 24/05/23 Pg 11

Edição 10999

Publicado no site [www.palotina.pr.gov.br](http://www.palotina.pr.gov.br)  
em diário oficial eletrônico do dia

24/05/23 Edição nº 2776

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício nº 110/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAUVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 927.400,00 (NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 069/2023, anexo. Em 23 de Maio de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício nº 106/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAUVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 421.239,00 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 065/2023, anexo. Em 23 de Maio de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício nº 111/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAUVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 421.239,00 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 070/2023, anexo. Em 23 de Maio de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2023 DA INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023. PARTE SIGNATÁRIA: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ 76.208.487/0001-64; E A EMPRESA DETENTORA PARTE SIGNATÁRIA: C. S. B. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME - CNPJ: 08.324.125/0001-48, NO VALOR TOTAL DE R\$ 44.068,20. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAUVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. VIGÊNCIA: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTADA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 106, DA LEI Nº 14.133/2021. PALOTINA, 23 DE MAIO DE 2023. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício nº 105/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAUVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 1.656.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 064/2023, anexo. Em 23 de Maio de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2023 DA INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023. PARTE SIGNATÁRIA: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ 76.208.487/0001-64; E A DETENTORA PARTE SIGNATÁRIA: JULIANA RODRIGUES - CPF: 077.171.889-51, NO VALOR TOTAL DE R\$ 144.068,20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM TÉCNICO DE ENFERMAGEM REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMAGEM E UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE. VIGÊNCIA: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VIGÊNCIA CONTADA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, ATÉ A DATA DE 31 DE MARÇO DE 2024. EXECUÇÃO: A EXECUÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ CONTADA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, ATÉ A DATA DE 21 DE MARÇO DE 2024. PALOTINA, 23 DE MAIO DE 2023. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 187/2023 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento de exoneração de cargo procelado sob nº: 3458/2023; RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a servidora abaixo qualificada do respectivo cargo de provimento efetivo a partir de 01 de junho de 2023.

Table with 4 columns: Mat., Nome, Cargo, CPF. Row 1: 3075, VERONICA NUNES DO NASCIMENTO, ZELADORA, 075.631.449-60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL LUIZ ANGELO DE CARLI, EM 23 DE MAIO DE 2023. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se LUCAS PEDRON Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício nº 109/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAUVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 1.460.400,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SESENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 068/2023, anexo. Em 23 de Maio de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício nº 104/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAUVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 421.239,00 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 063/2023, anexo. Em 23 de Maio de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS OFICIAIS (ÍNTGRA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO: WWW.PATOBRAGADO.PR.GOV.BR)

Table with 4 columns: Nº, Descrição, Data, Assinatura. Includes entries for Portaria nº 272, Portaria nº 280, and a list of names like Lívia Andreia Hansen, Débora Andreia Thomas, etc.

PORTARIA Nº 281 DE 23 DE MAIO DE 2023. Considerando a ausência de servidor público municipal, para exercer as funções do Cargo de Provedor de Água.

Table with 4 columns: Nº, Nome, Cargo, Data. Includes entries for 9447/23, 9448/23, 9449/23, 9450/23, 9451/23, 9452/23.

ANEXO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023. SIGNE O CONTRATO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATO Nº 036/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR, CONFORME QUANTIDADES E CONDIÇÕES MÍNIMAS RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DA 08H00min DO DIA 24/05/2023 ATÉ AS 08H00min DO DIA 04/06/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H00min DO DIA 06/06/2023.

ENDEREÇO DA SEDIÇÃO DE DESPACHO DE PREÇOS: RUA MARCELO DE OLIVEIRA Nº 05/04/2023.

LOCAL/INSCRIÇÃO DE TEMPO: Horário de Brasília (BRT).

AGÊNCIA PORTAL: ROSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - URL: https://licitacoes.com.br/

NOTAS: O edital estará disponível em internet para download no site do município: www.pato-bragado.pr.gov.br sob o link "licitações - licitação aberta".

ANEXO DE LICITAÇÃO/FORMAÇÃO DE PREÇOS Nº 020/2023. SIGNE O CONTRATO: MENOR PREÇO GLOBAL.

CONTRATO Nº 020/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RESPE AFÍLICO EM CRUB (Concreto Betuminoso) "Unidade a Quêrel, elemento acessório a sistema horizontal e vertical nas trechos de Rua Florindaópolis, localizada entre a Rua Marçal e Rua Aparecida desta municipalidade, incluindo materiais e mão de obra necessários, seguindo as normas previstas no memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha de serviços, projetos de engenharia e Termo de Referência em anexo ao Edital.

promover a contratação de COOPERATIVA DE CREDITO SÓCICO COOPRACA, no valor global de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), sob o regime de fornecimento de bens.

HOMOLOGAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. (Art. 2º, inciso I do Lei Federal nº 14.133/2021 - sobrepõe).

OBJETO: Contratação de Cooperativa de Crédito, com autorização do Banco Central do Brasil-BC/CMN, estabelecida na sede do Município, para operacionalização do programa denominado "RUMO ZERO" - EDP14, conforme Lei Municipal 1.753/2022, suas alterações e decreto 147/2021.

CONTRATAÇÃO: EMPRESA: SOLICITAÇÃO E PASSAR DA ACESSÃO JURÍDICA EXPEDITA, sobre os termos em que se encontra, Razão e Secretária Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação de COOPERATIVA DE CREDITO SÓCICO, POLUPRACA INVESTIMENTO ALIANÇA - SÍNDICO ALIANÇA PRSP, no valor global de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), após completa a formalização de PPI.

HOMOLOGAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 077/2023. (Art. 2º, inciso I do Lei Federal nº 14.133/2021 - sobrepõe).

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de Equipamentos Aplicados para atender as demandas da Secretaria de Obras, Viagem e Urbanismo e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital (EMPRESA VENCEDORA: INOVA SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 15.813.396/0001-14).

CONTRATO: RAYMUS PARDINI LTDA - CNPJ: 05.168.779/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializadas para a prestação de serviço telefônico na modalidade VOF e fornecimento de equipamentos telefônicos para a execução dos mesmos.

OBJETO ADITADO: APOSTILAMENTO

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 20230542023

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ: 95.719.472/0001-05

CONTRATO: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 05.1573.913/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializadas para a prestação de serviço telefônico na modalidade VOF e fornecimento de equipamentos telefônicos para a execução dos mesmos.

OBJETO ADITADO: APOSTILAMENTO

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 20230542023

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ: 95.719.472/0001-05

CONTRATO: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 15.813.396/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializadas para a prestação de serviço telefônico na modalidade VOF e fornecimento de equipamentos telefônicos para a execução dos mesmos.

OBJETO ADITADO: APOSTILAMENTO

TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 20230542023

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ: 95.719.472/0001-05

CONTRATO: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 15.813.396/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializadas para a prestação de serviço telefônico na modalidade VOF e fornecimento de equipamentos telefônicos para a execução dos mesmos.

OBJETO ADITADO: APOSTILAMENTO

TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 20230542023

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ: 95.719.472/0001-05

CONTRATO: COOPERATIVA DE CREDITO SÓCICO COOPRACA - CNPJ: 07.207.054/0001-00

OBJETO: Contratação de Cooperativa de Crédito, com autorização do Banco Central do Brasil-BC/CMN, estabelecida na sede do Município, para operacionalização do programa denominado "RUMO ZERO" - EDP14, conforme Lei Municipal 1.753/2022, suas alterações e decreto 147/2021.

CONTRATAÇÃO: EMPRESA: SOLICITAÇÃO E PASSAR DA ACESSÃO JURÍDICA EXPEDITA, sobre os termos em que se encontra, Razão e Secretária Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação de COOPERATIVA DE CREDITO SÓCICO, POLUPRACA INVESTIMENTO ALIANÇA - SÍNDICO ALIANÇA PRSP, no valor global de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), após completa a formalização de PPI.

HOMOLOGAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 077/2023. (Art. 2º, inciso I do Lei Federal nº 14.133/2021 - sobrepõe).

OBJETO: Contratação de Cooperativa de Crédito, com autorização do Banco Central do Brasil-BC/CMN, estabelecida na sede do Município, para operacionalização do programa denominado "RUMO ZERO" - EDP14, conforme Lei Municipal 1.753/2022, suas alterações e decreto 147/2021.